



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015**

**JUIZ DE FORA/MG
2015**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

EDITAL
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DA VISTORIA**
- 5 – DO CREDENCIAMENTO**
- 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” “E DOCUMENTAÇÃO”**
- 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1**
- 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**
- 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 10 – DO RECURSO**
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
- 13 – DO CONTRATO**
- 14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**
- 15 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO**
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
- VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA**
- VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- IX – MINUTA DE CONTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 1043/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 33/2015**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira – Matrícula nº 275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Henrique Cesar Mendes – Matrícula nº 1778 João Carlos de Mattos Ambrósio – Matrícula nº 1718, Felipe Loures Nunes – Matrícula nº 1776 e Frederico Carlos Cardoso – Matrícula nº 1737 designados conforme a Portaria nº 4.493, de 9 de julho de 2015.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

A abertura da licitação ocorrerá no dia 15 de outubro de 2015, às 9h30min, na Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais, quando os interessados deverão apresentar a Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1- DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de engenharia comum para instalação de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica, Lógica e Telefonia nos 1º e 2º andares no Edifício da Previdência Social, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 722, Centro, Juiz de Fora/MG, compreendendo pontos elétricos, pontos lógicos e pontos telefônicos, incluindo todos os demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3- Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 - As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

4 - DA VISTORIA

4.1 - As empresas interessadas em participar da licitação **deverão** realizar vistoria no local onde será executado o objeto deste Edital, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

4.1.1 - Para a realização da visita técnica a empresa deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VII.

4.2 - A realização da vistoria é necessária para que os licitantes fiquem cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.3 - As empresas deverão vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento, ressalvado a disponibilidade da Diretoria Administrativa.

4.4 - O agendamento deverá ser efetuado perante a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 17 horas, através do telefone 3313-4918, ocasião em que será fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.3 – A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.3.1 – Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.2 - Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4.3 – Os documentos a que se referem os subitens 5.4.1 e 5.4.2 (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.4.4 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo IV) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

5.4.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.6 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.4.7 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.4.8 - A declaração e as cópias de que tratam os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 8.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

5.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital, deve estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

6.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação** prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

7 - DA “PROPOSTA COMERCIAL” - ENVELOPE 01

7.1 - A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:

7.1.1 – especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.1.2 - preço global do objeto cotado;

7.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

7.1.3.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.1.4 - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

7.1.5 - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

7.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

7.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

7.1.8 – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.2 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

7.3 – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

7.4 – O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do objeto, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

7.5 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3 - registro comercial, no caso de empresário individual.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente; e

8.2.5 - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

8.3 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.3.1 – Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

8.3.2 – Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - As empresas que participarão do certame deverão comprovar o seguinte:

8.5.1.1 - A sua capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) por entidade profissional competente (CREA), com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s), para as quais a licitante tenha executado os serviços de instalação de rede com complexidade operacional equivalente aos especificados neste Edital.

8.5.2 - Comprovar que possui em seu quadro, responsável técnico, com nível superior na área de engenharia.

8.5.2.1 - A comprovação se dará da seguinte forma:

1) em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social;

2) em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social;

3) em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho.

8.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

8.6.1 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição República, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1 - A documentação relacionada nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A2 – Fornecimento/pronta entrega complexa (art. 2º alínea “b”); Grupo Técnico 01; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.7.1.1 – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.7.2.1 – A autenticação por cartório competente, de cópia legível de documento exigido no Edital, poderá ser realizada de forma digital, sendo a verificação de autenticidade feita pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no momento da apresentação do documento.

8.7.2.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

8.7.2.3 – Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.7.3 – Os documentos relacionados nos **itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.5** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.7.4 – Os documentos de que trata o item 8.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

8.7.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.7.5.1 — Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.6 - Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.7 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

8.7.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9- DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 - Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

9.5 – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

9.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente, devidamente credenciado.

9.6 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

9.7.1 – Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

9.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

9.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

9.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

9.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

9.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

9.8 – DA ETAPA DE LANCES

9.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

9.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre preço global ofertado.

9.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.9.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

9.9.2 – Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.9, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.2.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.9.2.2 – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

9.9.2.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

estiverem no limite estabelecido no item 9.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.9.3 – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

9.9.4 – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o menor preço.

9.10 – DO JULGAMENTO

9.10.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

9.10.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, será considerado o valor máximo, para fins de aceitabilidade das propostas, a quantia de **R\$113.522,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte e dois reais)**.

9.10.1.3 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

9.10.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.4 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 16 deste Edital e demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

9.11.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.11.1.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

9.11.1.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.11.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.11.3 - Nas situações previstas nos subitens **9.9.1, 9.9.2 e 9.9.3**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.4 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

9.11.5 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.11.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto a proposta e a habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.11.8 - A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.11.9 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.11.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.11.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.11.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situada a Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar centro nesta Cidade.

9.11.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

9.11.12 - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

10 - DO RECURSO

10.1 – No final da sessão, com a declaração da vencedora do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na Rua Marechal Deodoro, 722, situada 2º, Centro, nesta cidade.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos as licitantes via correio ou eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na Rua Marechal Deodoro, 722 situada 2º andar, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

12.2.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, e telefone (0xx32) 3212-4496 ou no endereço citado no subitem 12.2.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária deverá comparecer à Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

13.1.1 – A prorrogação do prazo previsto no **subitem 13.1** somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.

13.1.2 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

13.2 – Se ocorrer uma das hipóteses previstas no **subitem 13.1.2** ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.

13.3 – Convocada a licitante remanescente, a Pregoeira examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.

13.4 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo para execução dos presentes serviços será de no máximo 40 (Quarenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura da Ordem de Execução dos Serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

14.2 – o objeto contratual será recebido provisoriamente pela Diretoria Administrativa; responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado que será assinado pelas partes;

14.3 – durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação de modo a se verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais;

14.4 – verificada qualquer omissão, falha ou desconformidade com o objeto contratado a Diretoria Administrativa encaminhará à proponente solicitação para as correções e/ou complementações que se fizerem pertinentes, estabelecendo um prazo para a sua conclusão;

14.5 – esgotado o prazo previsto no item 14.3 e uma vez comprovado à adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será definitivamente aceito pela Diretoria Administrativa, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

15 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da Dotação Orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

15.2 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ _____ (_____), ser pago da seguinte forma:

- a. 1º ETAPA: – até 20 dias – 50% das instalações realizadas - pagamento de 30%
- b. 2º ETAPA: – até 40 dias – Conclusão das instalações - pagamento de 40%
- c. 3º ETAPA: – até 50 dias – Recebimento definitivo - pagamento de 30%

15.3 – o preço global referido no item 15.2 é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, emolumentos ou qualquer dispêndio a que título for, junto ao CREA/CEMIG, ou qualquer outro órgão como também os lucros da CONTRATADA;

15.4 – o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, mediante ordem bancária na conta corrente nº , Banco, agência, fornecida pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dia úteis, contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato;

9.4 – para efeito de pagamento a fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;

15.5 – no caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.4, ou o objeto estarem em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência e Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas na legislação vigente;

15.6 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

15.7 - durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência, legislação vigente;

15.8 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal;

15.9 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

15.10 - para a hipótese definida no **Item 10.9** a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

15.12 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

16.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

IX - MINUTA DE CONTRATO

17.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

17.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

17.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

17.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

17.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.10 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na Rua Marechal Deodoro, 722 situado no 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

17.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12 – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 1º de outubro de 2015.

Maria Fernandes Pereira
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1- SETOR REQUISITANTE

1.1– Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

2– DO OBJETO

2.1 - Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas prestação de serviços de engenharia comum para instalação de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica, Lógica e Telefonia nos 1º e 2º andares no Edifício da Previdência Social, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 722, Centro, Juiz de Fora/MG, compreendendo pontos elétricos, pontos lógicos e pontos telefônicos, incluindo todos os demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a instalação de infraestrutura de rede elétrica, lógica e telefonia nos 1º e 2º andares no Edifício da Previdência Social, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 722, Centro, Juiz de Fora/MG.

A Câmara Municipal está ampliando suas instalações com vistas a atender as demandas futuras de pessoal e de ampliação de serviços oferecidos pela Casa.

Com a evolução constante das tecnologias de comunicação e processamento, é de suma importância para a Câmara Municipal manter-se alinhada às novas tendências, buscando manter um ambiente de Data Center adequado às normas vigentes. Isto é essencial para que o Legislativo possa manter a integridade da informação e o atendimento, com qualidade e profissionalismo, aos diversos seguimentos administrativos do Legislativo.

A execução deste projeto é imprescindível para o Legislativo uma vez que a infraestrutura de rede lógica, elétrica e telefonia, expandida de forma desorganizada, sem planejamento e atendimento às normas técnicas, irá acarretar lentidão, instabilidade e interrupção dos serviços essenciais, impactando na eficácia do suporte de TI aos serviços administrativos do Legislativo.

De fato, a implantação da infraestrutura da rede lógica elétrica e de telefonia da administração, tem uma importância de abrangência estratégica, pautada nos ativos tecnológicos e sistemas agregados dentro do seu escopo de proteção, beneficiando diretamente todos os órgãos da Administração. Esta adequação da infraestrutura lógica, elétrica e telefonia propiciará um ganho de escalabilidade, redução dos custos de implantação e manutenção de equipamentos de processamento e rede, ampliando a confiabilidade, disponibilidade e qualidade dos serviços fornecidos pelo Legislativo.

Atualmente as atividades desenvolvidas por esta Casa são realizadas no Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal, e seu prédio anexo, que dispõem de áreas para abrigar os setores administrativos, plenário, gabinete de vereadores, além de comportar os serviços que o



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

legislativo municipal presta à sociedade, tais áreas possuem limitações de ordem espacial e legal, haja vista que além de área física restrita, a nossa sede é tombada pelo patrimônio histórico municipal limitando obras de melhorias nas instalações dos setores administrativos e nos locais de atendimento ao público, tais limitações nos levaram a locação do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro nº 722, 1º e 2º andares, centro, no intuito de melhorarmos as condições de trabalho dos servidores.

Com a referida locação supracitada, se faz necessário a adequação das instalações existentes para atendimento aos departamentos de Recursos Humanos, Contabilidade, Programação e Liquidação de Despesas, Expediente, Compras e Almoxarifado, Patrimônio, Diretoria do Legislativo, Diretoria Jurídica e a Diretoria Administrativa, bem como a qualquer outra pretensão desejada por esta Casa Legislativa.

Mediante o exposto solicito contratação de serviços de engenharia comum para fornecimento de mão de obra e materiais para execução das instalações elétrica, telefônica e lógica nas dependências da Câmara Municipal situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 1º e 2º andares, centro, Juiz de Fora – MG.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Instalações existentes

4.1.1 - Iluminação e tomadas

Deverão ser mantidas as tubulações embutidas e caixas de ligação e passagem, salvo se estiverem em mau estado de conservação, nesse caso deverão ser substituídas.

Os condutores só poderão ser mantidos caso sejam antichama e estiverem de acordo com as normas atuais:

- condutor mínimo para iluminação : #1,5mm²
- condutor mínimo para tomadas : #2,5mm²
- condutor para equipamentos : de acordo com a potência nominal dos mesmos

4.1.1.1 - Todas as tomadas e interruptores deverão ser substituídos por modelos que atendam as novas especificações da ABNT/NBR 5410;

4.1.1.2 - Os circuitos das tomadas existentes que não pertencerem ao novo projeto, poderão ser mantidos desde que sejam ligados em disjuntores exclusivos, separadamente dos circuitos de iluminação e dos novos circuitos de tomadas;

4.1.1.3 - Os circuitos de iluminação existentes não poderão estar ligados a tomadas; essas serão ligadas em circuitos separados;

4.1.1.4 - Revisão das luminárias para troca dos reatores para eletrônicos, modificação do sistema de acionamento das luminárias com utilização de contadores.

4.1. 2 - Quadros de distribuição e disjuntores



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.1.2.1 - Os quadros de distribuição de circuitos elétricos só poderão ser mantidos caso sejam compatíveis com os diagramas apresentados em projeto, estejam em bom estado de conservação e atendam as especificações de segurança de acordo com a ABNT e NR 10;

4.1.2.2 - Os disjuntores só poderão ser aproveitados caso sejam compatíveis com os diagramas apresentados em projeto, estejam em bom estado de conservação e atendam as especificações da ABNT / IEC.

NOTAS:

1) O desenvolvimento do serviço deverá ser acompanhado por fiscalização indicada pela Câmara Municipal de, para que se tenha o cumprimento das especificações contidas no projeto;

2) Os profissionais executores do serviço deverão consultar a fiscalização e o projetista para qualquer alteração do projeto apresentado, devendo cadastrá-la para apresentação posterior do projeto 'as built', caso seja autorizada.

4.2 – Instalações novas

4.2.1- Tomadas elétricas (Considerar duas tomadas para cada ponto de energia)

4.2.1.1 - Deverão ser utilizadas tomadas do sistema 'X' da PIAL ou similar, que atendam as novas especificações da ABNT/NBR 5410;

4.2.1.2 - Os condutores a serem utilizados deverão ser do tipo antichama, isolamento 750V, devidamente chancelados pelo INMETRO:

- condutor mínimo para tomadas : #2,5mm²

- condutor para equipamentos : de acordo com a potência nominal dos mesmos

4.2.1.3 - A distribuição dos circuitos será executada em canaletas de PVC com duas vias, sistema 'X' da PIAL ou similar, devidamente chanceladas pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10;

4.2.1.4 - O caminhamento dos circuitos até os pontos de tomadas nos locais de utilização será executado através de eletrocalhas em chapa galvanizada, estampada e com tampa, devidamente chanceladas pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10;

4.2.1.5 - A interligação entre as eletrocalhas e as canaletas será executada através de eletrodutos de ferro zincado, devidamente chancelados pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10.

4.2. 2 - Quadros de distribuição e disjuntores

4.2.2.1 - Os quadros de distribuição de circuitos elétricos serão montados de acordo com os diagramas apresentados em projeto e atender as especificações de segurança de acordo com a ABNT e NR 10;

4.2.2.2 - Os disjuntores serão instalados de acordo com os diagramas apresentados em projeto e atenderem as especificações da ABNT / IEC e NR 10.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.2.3 - Tomadas do sistema de comunicação

4.2.3.1 - Deverão ser utilizadas tomadas RJ 45 do sistema 'X' da PIAL ou similar, que atendam as novas especificações da ABNT;

4.2.3.2 - Os cabos de ligação serão do tipo estruturado, CAT 5, devidamente cancelados pelo INMETRO;

4.2.3.3 - A distribuição dos cabos será executada em canaletas de PVC com duas vias, sistema 'X' da PIAL ou similar, devidamente canceladas pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10;

4.2.3.4 - O caminhamento dos cabos até os pontos de tomadas nos locais de utilização será executado através de eletrocalhas em chapa galvanizada, estampada e com tampa, devidamente canceladas pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10;

4.2.3.5 - A interligação entre as eletrocalhas e as canaletas será executada através de eletrodutos de ferro zincado, devidamente cancelados pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10.

4.2.4 - Rack de distribuição

4.2.4.1 - Os racks de distribuição de ramais de comunicação será montado de acordo com o diagrama apresentado em projeto e atender as especificações de segurança de acordo com a ABNT e NR 10;

4.3 – PABX (Serviços e equipamentos)

4.3.1- Descrição do Sistema PABX (TDM/IP) – (Condições mínimas)

4.3.2 - Não poderá possuir tecnologia descontinuada, visando implantações e inovações futuras.

4.3.3 - Equipamento privado de comutação telefônica híbrido IP e TDM, com protocolo SIP, baseado em hardware dedicado com as seguintes características:

Central configurada com

1E1

16 Troncos analógicos

44 Ramais analógicos

04 Ramais digitais

Software de tarifação Controller

- O equipamento deve suportar Ampliação de no mínimo 50% do objeto, ou seja possibilitando expansão de ramais IP, digitais e /ou analógicos.
- O equipamento deve suportar slots para inserção de módulos FXS para ramais analógicos, FXO para troncos analógicos, ramais digitais e troncos digitais (E1 ISDN ou CAS). Estas portas deverão estar



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

disponíveis através de conectores do tipo RJ45 seja diretamente na central, ou através de *voice panel*;

- O equipamento deve possibilitar incluir no mínimo 30 troncos (canais de acesso) IP SIP;
- O equipamento deve usar “criptografia de voz e sinalização.
- O equipamento deve ser baseado em hardware dedicado (appliance), não sendo permitido o uso de softwares instalados em plataformas servidor ou PC;
- O equipamento deve possuir o protocolo SIP para sinalização de chamadas VoIP, permitindo a eventual utilização de terminais SIP de outros fabricantes;
- O equipamento deve possuir Software de gerenciamento de ramais e funcionalidades.
- O equipamento deve possuir homologação da ANATEL;
- O equipamento deve possuir 2 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna ou externa de 120 á 240 VAC;
- O equipamento deve possuir um botão de reset para as configurações de fábrica;
- Deve possuir Software de interface WEB com permissões de administrador (para criar e apagar usuários, rotas, correio de voz, música em espera, atendedor automático, horário da central) e de usuário (permitindo a verificação, alteração e cancelamento de recursos de telefonia do próprio ramal como configuração das teclas dos terminais digitais e IP do mesmo fabricante).
- Deve permitir carregar arquivo wave para utilização como música em espera.
- Deve permitir as seguintes facilidades:
 - Transferência
 - Consulta
 - Chamada em Espera
 - Bloqueio de chamadas a cobrar
 - Toques Diferenciados por chamada interna e externa
 - Chamada de Retorno (call back)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- Hot-line
 - Conferência com 6 participantes
 - Captura de chamadas em grupo de ramais.
 - Rediscagem do ultimo número
 - Não perturbe
- O equipamento deve possuir Atendimento Automático interno, não podendo ser utilizado hardware externo, e com a possibilidade de se direcionar o chamador para um ramal específico, ou um grupo de atendimento.
- O sistema deve possuir sistema de correio de voz integrado com as seguintes características:
 - 4.3.4 - Deve possuir as mensagens do correio de voz em Português.
 - 4.3.5 - Deve possuir capacidade de 01 caixa postal para cada ramal do sistema
 - 4.3.6 - Encaminhamento das mensagens do Correio de Voz por e-mail como arquivo anexado e com possibilidade de manter uma cópia das mensagens localmente.
 - O sistema deve possuir no mínimo 5 canais de voz para uso do Atendimento Automático ou do Correio de Voz
 - O equipamento deve possuir recurso para rota de menor custo;
 - O equipamento deve suportar sinalização SIP para sinalização de chamadas VoIP;
 - O equipamento deve permitir a utilização de codecs G729, G.711 e suporte a FAX;
 - O equipamento deve permitir transmissão de fax sobre IP através do protocolo T.38;
 - O equipamento deve possuir recurso de DHCP server para fornecer endereços IP automaticamente;
 - 4.3.7 - Condições de Instalação e Testes
 - 4.3.8 -A instalação dos equipamentos deverá observar as exigências da concessionária, conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
 - 4.3.9 Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais a conforme **item 2**;
 - 4.3.10 Os projetos técnicos de instalação dos equipamentos deverão observar o que estabelece a Prática ANATEL (Órgão Oficial Representativo) 220-600-601 E Emissão 1, Projeto de Instalação de CPCT/CPA-T tipo PABX e demais normas vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.3.11 Até 10 (dez) dias antes do início dos serviços de instalação, a contratada deverá submeter à aprovação a programação de realização dos serviços pelo órgão **Câmara Municipal**

4.4 - Descrição da rede de dados e de voz

4.4.1- Fornecimento e Instalação de um rack de 40 u 570 mm, 19”, com tampas laterais removíveis, portal frontal de acrílico, régua e oito tomadas na sala da TI, situada no primeiro pavimento,

4.4.2- Fornecimento e lançamento de setenta e dois cabos UTP’s categoria 5e a partir do Rack até os pontos destinados às estações de trabalho, telefonia e impressoras no primeiro pavimento, sendo assim distribuídos:

- 4.4.2.1** – Diretoria jurídica – 15 pontos
- 4.4.2.2** – Núcleo de licitação – 8 pontos
- 4.4.2.3** – Expediente – 11 pontos
- 4.4.2.4** – Pool de Impressoras – 2 pontos
- 4.4.2.5** – Patrimônio – 6 pontos,
- 4.4.2.6** – Arquivo – 6 pontos
- 4.4.2.7** – Registros e atos legislativos – 7 pontos
- 4.4.2.8-** Reunião – 8 pontos
- 4.4.2.9** – Wirelles – 2 pontos

4.4.3 – Fornecimento e lançamento de setenta e sete cabos UTP’s categoria 5e a partir do rack até os locais destinados às estações de trabalho, telefonia e impressoras no segundo pavimento, sendo assim distribuídos:

- 4.4.3.1** – RH - 6 pontos
- 4.4.3.2** – Adjunto ADM – 14 pontos
- 4.4.3.3** – Acompanhamento proc. Legislativo – 20 pontos
- 4.4.3.4** – DPLD Programação – 6 pontos
- 4.4.3.5** – Contabilidade – 9 pontos
- 4.4.3.6** – Pool impressão – 2 pontos
- 4.4.3.7** – Compras – 10 pontos
- 4.4.3.8** – Auditório – 8 pontos
- 4.4.3.9** – Wirelles – 2 pontos

4.4.4 - Fornecimento e instalação das tomadas RJ-45 cat 5e nas caixas de saída do tipo sistema X da Pial,

4.4.5 - Fornecimento e instalação de sete patch panel’s de 24 portas RJ-45 cat 5e no rack para atender a rede estruturada,

4.4.6- Distribuição dos cabos UTP’s nos patch panel’s e nas tomadas RJ-45,

4.4.7- Certificação de todos os pontos e emissão dos resultados impressos e em mídia,

4.4.8 – Fornecimento e instalação de um patch panel de 24 portas para telefonia no rack,

4.4.9 - Lançamento de um cabo CI 50-30 a partir da caixa de distribuição até o rack.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4.4.10 - Distribuição do cabo telefonia, sendo no rack em um patch panel e na caixa de distribuição em blocos de engate rápido.

4.4.11 – Fornecimento e instalação de quatorze guias passa cabo de 1 ug, um bandeja fixa e dez tampas cegas de 1 ug no rack,

4.4.12 – Fornecimento e instalação dos patch cord's com 2,5 m na cor amarela para telefonia, perfazendo um total de sessenta unidades,

4.4.13 - Fornecimento e Instalação do patch cord's de 2,5 m na cor azul para interligação dos patch panels com os equipamentos e rede de das tomadas RJ-45 com as estações de trabalho, perfazendo um total de cento e quarenta e quatro unidades,

4.4.14 - Fornecimento de três switch de 24 portas 100/1000 modelo similar ao existente (marca Intelbras modelo SG 2404 MR),

4.4.15 – Fornecimento de quatro rádios para comunicação de rede sem fio,

4.4.16 – Lançamento de um cabo FTP do rack até o local destinado ao rádio a ser fornecido pela Câmara Municipal para comunicação entre as duas sedes,

4.4.17 – Instalação do data-show no auditório, com fornecimento somente do cabo HDMI-HDMI.

NOTAS:

1) O desenvolvimento do serviço deverá ser acompanhado por fiscalização indicada pela Câmara Municipal, para que se tenha o cumprimento das especificações contidas no projeto;

2) Os profissionais executores do serviço deverão consultar a fiscalização e o projetista para qualquer alteração do projeto apresentado, devendo cadastrá-la para apresentação posterior do projeto 'as built', caso seja autorizada.

5 – A VALIAÇÃO DE CUSTO

5.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada de **R\$ 113.522,00(cento e treze mil quinhentos e vinte dois reais).**

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIAS

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Execução dos Serviços.

6.2 – O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 03(Três) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O prazo para execução dos presentes serviços será de no máximo 40 (Quarenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura da Ordem de Execução dos Serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.2 – o objeto contratual será recebido provisoriamente pela Diretoria Administrativa; responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado que será assinado pelas partes;

7.3 – durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação de modo a se verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais;

7.4 – verificada qualquer omissão, falha ou desconformidade com o objeto contratado a Diretoria Administrativa encaminhará à proponente solicitação para as correções e/ou complementações que se fizerem pertinentes, estabelecendo um prazo para a sua conclusão;

7.5 – esgotado o prazo previsto no item 7.3 e uma vez comprovado à adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será definitivamente aceito pela Diretoria Administrativa, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – A **CONTRATADA** deverá credenciar prepostos para representá-la junto a Câmara, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

8.1.2 – a **CONTRATADA** deverá desempenhar os serviços objeto do Termo de Referência, através de seus empregados que apresentem qualificação técnica;

8.1.3 – para execução dos serviços constituirá a cargo da **CONTRATADA**:

8.1.3.1 – Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que as mesmas venham a no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente.

8.1.4 – responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quando às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.5 - responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relativos ao pessoal empregado no serviço;

8.1.6 – fornecer e responsabilizar-se pela correta utilização por parte de todos os empregados dos equipamentos de segurança para o pessoal (EPI's e EPCs) de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de crachá e/ou identidade funcional;

8.1.7 – reparar, prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens da Câmara Municipal;

8.1.8 – responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à Câmara Municipal ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70, da Lei nº 8.666/93;

8.1.9 – prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.1.10 – atender, conforme solicitação da Câmara Municipal, a qualquer tempo, a comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei nº 9032 de 28/04/95, bem como documentos probatórios da qualidade dos materiais empregados;

8.1.11 – diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os funcionários da Câmara Municipal e visitantes;

8.1.12 – manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

8.1.13 – executar os serviços no prazo determinado;

8.1.14 – fornecer projetos “AS BUILT”, sendo uma cópia em mídia e outra impressa.

8.1.15 - a Contratada é responsável também pela qualidade do serviço, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do serviço, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

8.1.17 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

8.1.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

8.1.19 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

8.1.20 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

8.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL

8.2.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais garantindo acesso dos profissionais credenciados às instalações do Prédio para os devidos levantamentos e medições;

8.2.2 – rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as assumidas pela **CONTRATADA**;

8.2.3 – exigir o uso de equipamento de proteção individual pelos empregados da **CONTRATADA**, sob pena de determinar a paralisação imediata dos serviços pelo não uso dos mesmos;

8.2.4 – notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.5 – efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.2.6 – comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

8.2.7 – impedir que terceiros executem os serviços contratados;

8.2.8 – acompanhar e fiscalizar, através da Diretoria Administrativa, os serviços objeto deste instrumento;

8.2.9 – exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

9 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da Dotação Orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

9.2 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ _____ (_____), a ser pago da seguinte forma:

- d. 1º ETAPA: – até 20 dias – 50% das instalações realizadas - pagamento de 30%
- e. 2º ETAPA: – até 40 dias – Conclusão das instalações - pagamento de 40%
- f. 3º ETAPA: – até 50 dias – Recebimento definitivo - pagamento de 30%

9.3 – o preço global referido no **item 9.2** é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, emolumentos ou qualquer dispêndio a que título for, junto ao CREA/CEMIG, ou qualquer outro órgão como também os lucros da **CONTRATADA**;

9.4 – o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, mediante ordem bancária na conta corrente nº, Banco, agência, fornecida pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato;

9.5 – para efeito de pagamento a fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;

9.6 – no caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.4, ou o objeto estarem em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência e Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas na legislação vigente;

9.7 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação;

9.8 - durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência, legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.9 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal;

9.10 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

9.11 - para a hipótese definida no **item 9.10** a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO.

10.1 - As empresas que participarão do certame deverão comprovar o seguinte:

10.1.1 - A sua capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) por entidade profissional competente (CREA), com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s), para as quais a licitante tenha executado os serviços de instalação de rede com complexidade operacional equivalente aos especificados neste Termo de Referência.

10.1.2 - Comprovar que possui em seu quadro, responsável técnico, com nível superior na área de engenharia.

10.1.2.1 - A comprovação se dará da seguinte forma: 1) em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; 2) em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; 3) em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho.

11 - DA VISTORIA

11.1 - As empresas deverão proceder a vistoria prévia do local, para conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, devendo, para tanto, contatar a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através dos Telefones (32) 3313-4918 e 3313-4944.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

12 – PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução parcial ou total da contratação, a **Câmara Municipal** poderá aplicar, por escrito, à **CONTRATADA**, garantindo a prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

12.3 – o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATADA** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para pagamento.

13 – ANEXOS

ANEXO – 1 LISTA COM ESTIMATIVA DE MATERIAIS

ANEXOS II - PROJETOS DAS INSTALAÇÕES/ PLANTAS BAIXAS – ELÉTRICAS 1º E 2º PAV. – PRÉDIO INSS 01/05



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

13 – ANEXOS

ANEXOS I - LISTA COM ESTIMATIVA DE MATERIAIS

EM CONFORMIDADE COM ABNT / INMETRO / CONCESSIONÁRIAS LOCAIS

Câmara Municipal-INSS JF

fl 01/02

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ELET	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO				
	ELETRODUTO LEVE AÇO ZINCADO A FOGO c/ luva				
1	3/4" (20 mm)	m	30		
2	1" (25 mm)	m	69		
3	1 1/2" (38 mm)	m	9		
	CURVA 90° AÇO ZINCADO RAIOS LONGO c/ luva				
4	3/4" (20 mm)	pç	10		
5	1" (25 mm)	pç	23		
6	1 1/2" (38 mm)	pç	4		
	ABRAÇADEIRA COPO FG c/ bucha e parafuso				
7	3/4" (20 mm)	pç	20		
8	1" (25 mm)	pç	46		
9	1 1/2" (38 mm)	pç	8		
	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPA E SEPTO				
10	100x50 mm	m	51		
11	150x75 mm	m	32		
12	250x75 mm	m	57		
	TÊ VERTICAL PARA ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA				
13	250x75 mm	pç	2		
14	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 38x38mm	m	57		
	SUPORTE HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA				
15	perfilado 38 mm	pç	38		
16	eletrocalha 100 mm	pç	34		
17	eletrocalha 150 mm	pç	30		
18	eletrocalha 250 mm	pç	26		
19	CANALETA PVC 2 VIAS , 110mm, TIPO X-PIAL OU SIMILAR	m	201		
20	CONJUNTO TAMPA COM 2 TOMADAS 2P+T -15 A - 250V PARA CANALETA 'X' OU SIMILAR	pç	89		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

21	CONJUNTO TAMPA COM TOMADA RJ 45 PARA CANALETA 'X' OU SIMILAR	pç	124		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 5 kA 250 V				
	MONOPOLAR				
22	20A	pç	12		
23	25A	pç	9		
	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTICHAMA EM PVC 750V				
24	# 2,5mm2 (CABJNHO)	m	860		
25	# 4,0mm2 (CABINHO)	m	1.110		
26	# 10,0mm2	m	100		
27	CABO ESTRUTURADO UTP-CAT 5E	m	4.850		
28	REATOR ELETRÔNICO 2x40W 127/220V	pç	90		
29	LUMIN. EMERGÊNCIA 30 LED's - autonomia 2 horas	pç	11		

RELAÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS

EM CONFORMIDADE COM ABNT / INMETRO / CONCESSIONÁRIAS LOCAIS

Câmara Municipal-INSS JF

fl 02/02

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMU	PABX				
28	Placa E1 ISDN 2Mbps	pç	1		
29	Troncos analógicos	pç	16		
30	Ramais analógicos	pç	44		
31	Tomadas, cabeamento e voice panel conforme projeto	pç			
32	Distribuidor geral na capacidade necessária à instalação	pç	1		
TI	INFORMÁTICA				
2	Patch Panel, 24 Portas, Cat.5	pç	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

3	Rack 19" 40 U	cj	1		
4	Conector Fêmea (tomada), EIA/TIA 568-A, CAT5, RJ 45.	pç	149		
5	Patch Cord UTP, cor Azul, EIA/TIA, CAT5, acabamento soldado com 2,5 metros	pç	144		
6	Fornecimento e instalação de No-Break de 2,0 KVA, 1200W.	pç	1		
7	Patch Cord UTP, cor Amarelo, EIA/TIA, CAT5, acabamento soldado com 1,5 metros	Pç	60		
8	Cabo Lan Par Trançado Cat-5 Azul.	m	100		
9	Cabo CI-SN-50-30	m	30		
10	Roteador Wireless bgn.	pç	4		
11	Guias passa cabo de 1 ug	pç	14		
12	Cabo FTP Lan Cat-5	m	50		
13	Cabo HDMI-HDMI	m	12		



The floor plan illustrates the layout of the 1st floor, featuring several functional areas:

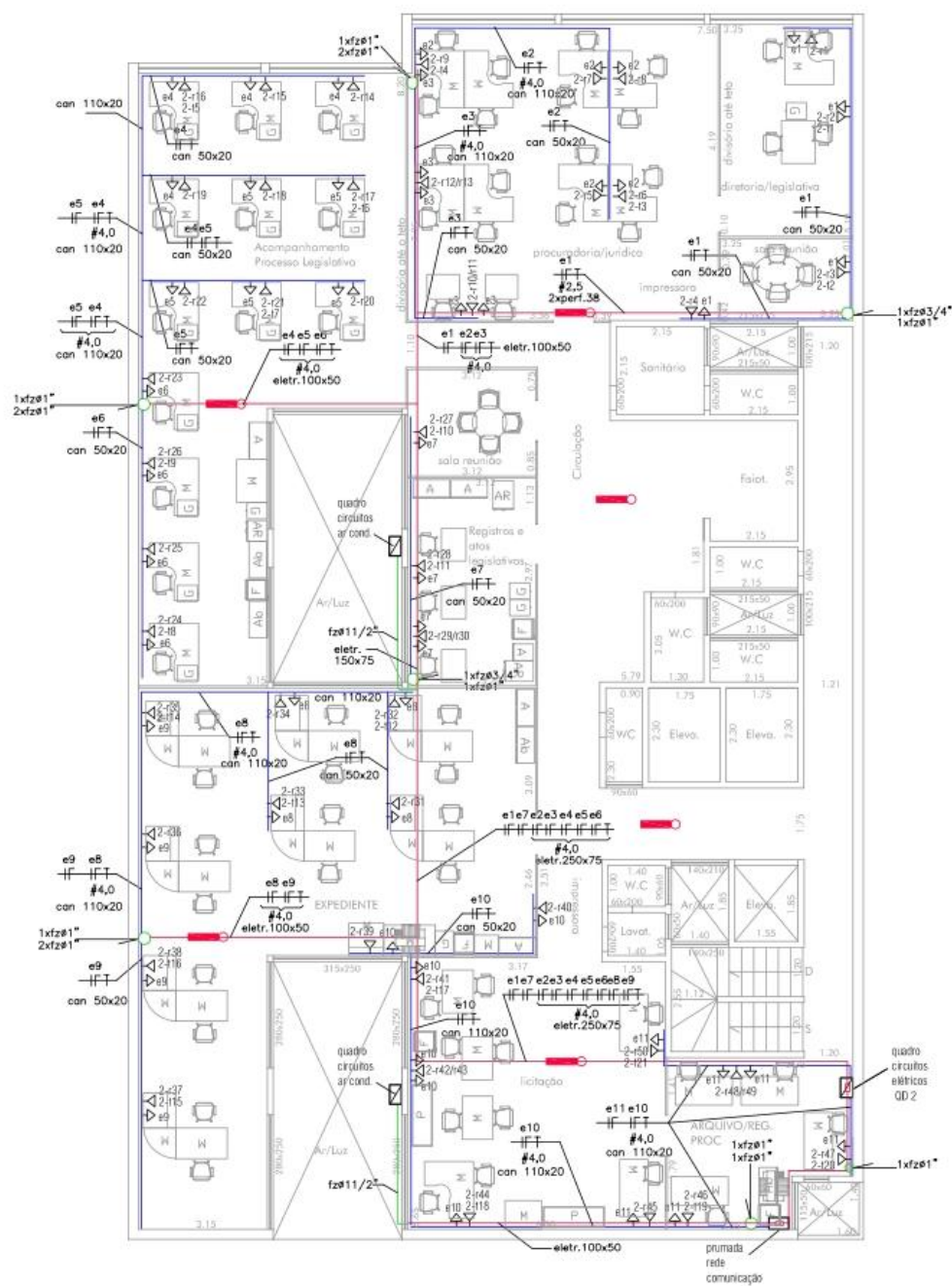
- Administrative and Office Spaces:** Contabilidade, Arquivo, Sala de Reunião, and various smaller offices (e.g., e1, e2, e3).
- Public and Service Areas:** Fisiot. (Physiotherapy), Depósito Patrimônio (Inventory Warehouse), and Escada do Legislativo (Legislative Staircase).
- Restrooms and Sanitary Facilities:** Multiple W.C. (Toilets) and Banheiro (Bathroom) locations.
- Technical and Storage:** Sala de Arquivo (Archive Room), Depósito (Warehouse), and various storage areas.

 The plan is densely packed with electrical symbols, including switches (e1-e10), outlets, and wiring paths, indicating a complex electrical system. Dimensions and room numbers are provided for each area.

37



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



02 Planta Baixa 2º PAV. - ELÉTRICO
Escala: 1/100



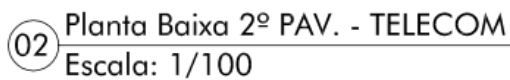
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

SIMBOLOGIA

	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO (QD)
	LINHA DE ELETROCALHA FZ
	DESCIDA DE ELETRODUTO FZ
	ELETRODUTO FZ APARENTE
	LINHA DE CANALETA PVC DUAS VIAS
	PONTO DE TOMADA ELÉTRICA (e = circuito)
	PONTO DE TOMADA DE COMUNICAÇÃO (r = rede / t = telefonia)
	PONTO PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA



40





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

SIMBOLOGIA

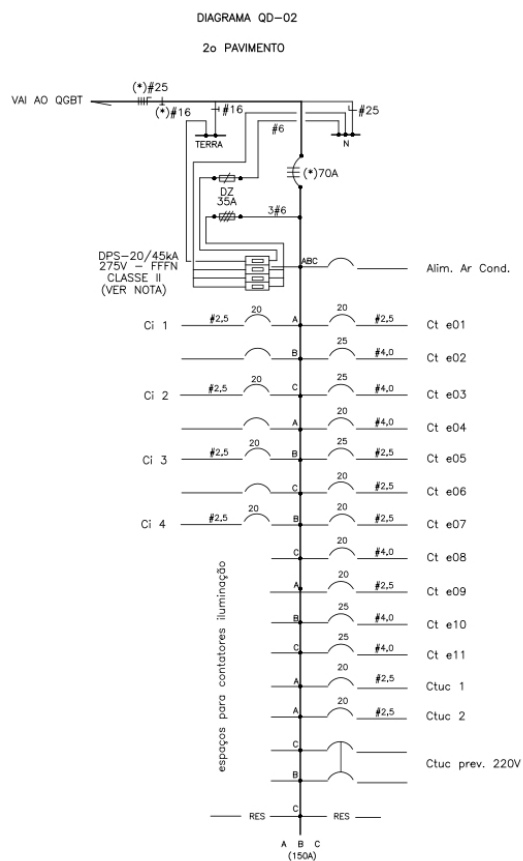
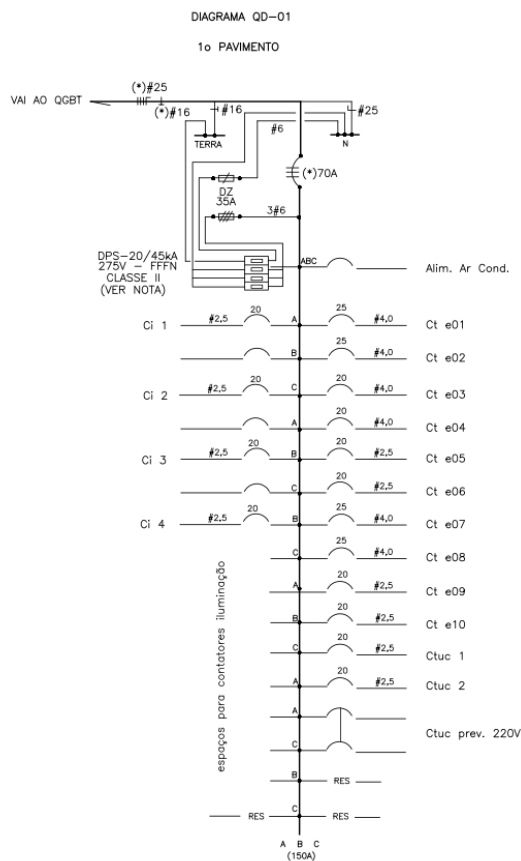
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO (QD)
	LINHA DE ELETROCALHA FZ
	DESCIDA DE ELETRODUTO FZ
	ELETRODUTO FZ APARENTE
	LINHA DE CANALETA PVC DUAS VIAS
	PONTO DE TOMADA ELÉTRICA (e = circuito)
	PONTO DE TOMADA DE COMUNICAÇÃO (r = rede / t = telefonia)
	PONTO PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

3 – Diagramas QD's – Notas – 1º e 2º Pav. – Prédio INSS – 03/05

DIAGRAMAS QD's

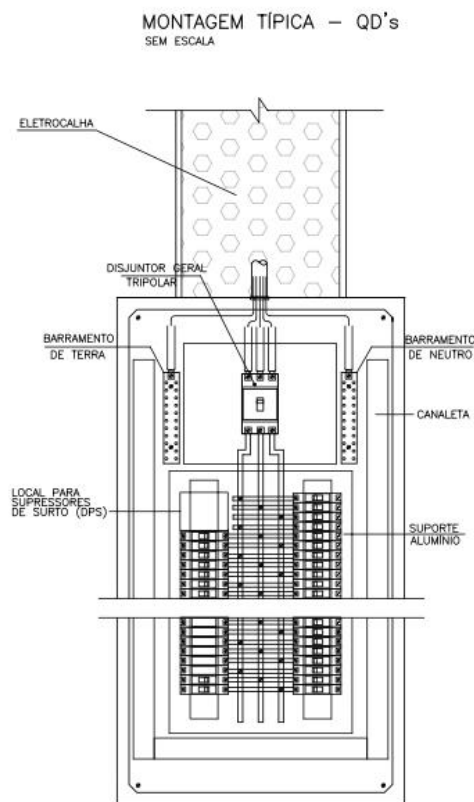




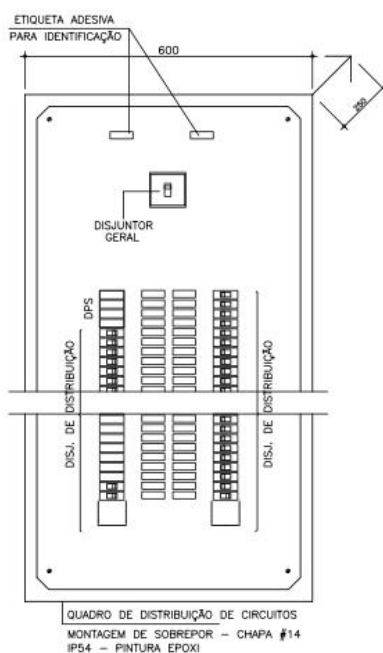
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NOTAS GERAIS :

- 01-COTAS E DIMENSÕES EM m, DIÂMETROS INTERNOS EM mm E CONDUTORES EM mm².
- 02-CONDUTORES NÃO INDICADOS TERÃO BITOLA 1,5 mm² PARA ILUMINAÇÃO E 2,5mm² PARA TOMADAS, E ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO INTERNO DE 3/4" (20mm).
- 03-TODOS OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NO PISO OU PAREDE SERÃO EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (E DE AÇO GALVANIZADO LEVE, QUANDO APARENTES).
- 04-USAR CURVAS DE RAIO LONGO, PADRÃO COMERCIAL, E NUNCA JOELHOS.
- 05-OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER PROVIDOS DE BUCHAS E ARRUELAS EM SUAS EXTREMIDADES, EXCETO AQUELES QUE TERMINAM EM CAIXAS DE SAÍDA.
- 06-OS CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO DE CABOS DE COBRE NU, BWF ANTIFLAMA, ISOLAMENTO DE PVC, 750V, NÃO PROPAGANTES DE CHAMA, LIVRES DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS, CONFORME NBR-5410/2004. QUANDO SUBTERRÂNEOS, DEVERÃO TER ISOLAMENTO PARA 1.0KV E SEREM À PROVA DE UMIDADE.
- 07-UTILIZAR CABOS NAS SEGUINTES CORES:
- FASE: PRETO / - NEUTRO: AZUL CLARO / - TERRA: VERDE.
- 08-PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS PRÓXIMAS ÀS ELETROCALHAS, UTILIZAR CABO DE COBRE 0,6/1KV, COM 03 CONDUTORES 3x1,5mm², QUE DEVE TER COMPRIMENTO MÁXIMO DE 50cm.
- 09-TODOS OS CIRCUITOS POSSUEM CONDUTOR DE PROTEÇÃO. O CONDUTOR DE ATERRAMENTO DO QUADRO DEVERÁ SER NÃO PROPAGANTES DE CHAMA, LIVRES DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS.
- 10-TODAS AS LIGAÇÕES ENTRE CONDUTORES E ENTRE ESTES E BARRAMENTOS, DEVERÃO SER EXECUTADAS COM CONECTORES APROPRIADOS.
- 11-UTILIZAR REATORES ELETRÔNICOS, DUPLOS OU SIMPLES, DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARTIDA INSTANTÂNEA, COM TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127V PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES, E THD MENOR OU IGUAL A 10%.
- 12-AS PARTES METÁLICAS DOS REATORES, LUMINÁRIAS E QUADROS, DEVERÃO SER CONECTADAS AOS CONDUTORES TERRA QUE ACOMPANHAM OS CIRCUITOS.
- 13-AS POTÊNCIAS PREVISTAS PARA OS EQUIPAMENTOS EM GERAL, DEVERÃO SER CONFIRMADAS PELOS FORNECEDORES ANTES DA INSTALAÇÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES, CONSULTAR O PROJETISTA PARA REDIMENSIONAR OS CONDUTORES E PROTEÇÕES DESTES CIRCUITOS.
- 14-O QUADRO DEVERÁ TER SEU RESPECTIVO DIAGRAMA AFIXADO EM SUA PORTA NA PARTE INTERNA. DEVERÃO SER UTILIZADAS ETIQUETAS ACRÍLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS QUADROS E DISJUNTORES. TODOS OS QUADROS DEVERÃO SER FABRICADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MONTAGEM DE QUADROS ELÉTRICOS E SEREM TESTADOS DENTRO DAS ORIENTAÇÕES DA NBR IEC 60439-1.
- 15-AS TOMADAS COM ALIMENTAÇÃO EM 220V DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COM ETIQUETAS INDELEVEIS, COM OS DÍZES "220V" E NA COR VERMELHA.
- 16-OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR CURVA DE ATUAÇÃO, CONFORME A SUA APLICAÇÃO: "B", PARA CIRCUITOS DE AQUECIMENTO, "C", PARA ILUMINAÇÃO EM GERAL E "D", PARA MOTORES, TODOS CONFORME A NORMA IEC-847-2.
- 17-QUANDO NÃO INDICADOS, TOMADAS SERÃO DE 100W.
- 18-TODO MATERIAL A SER APLICADO NA OBRA DEVERÁ SER NORMALIZADO, OU SEJA, DEVERÁ ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS EM CADA CASO.
- 19-O INSTALADOR DEVE TER CONHECIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES, BEM COMO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA.
- 20-INTERFERÊNCIAS DE QUALQUER NATUREZA DETECTADAS NA OBRA DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROJETISTA, QUE ESTUDARÁ EM CONJUNTO, A MELHOR SOLUÇÃO PARA CADA CASO.
- 21-EM CASO DE DÓVIDAS NO PROJETO, O INSTALADOR DEVERÁ ESCLARECER COM O PROJETISTA ANTES DE INSTALAR.



VISTA INTERNA



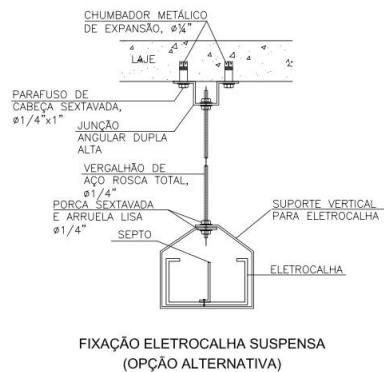
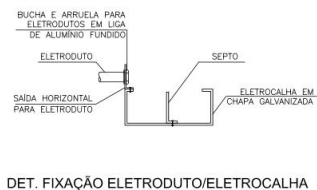
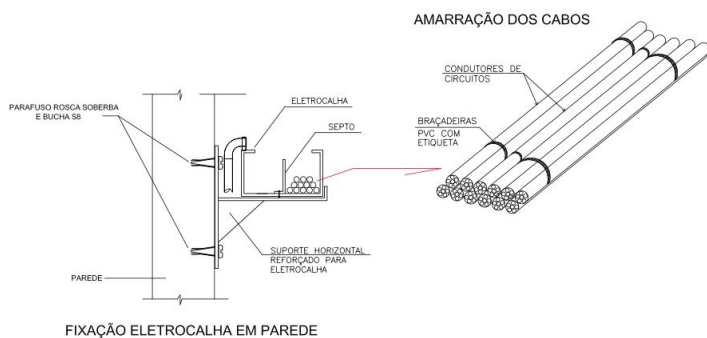
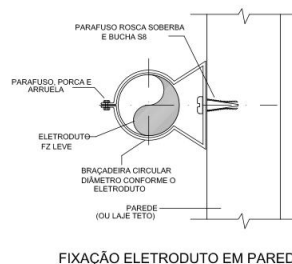
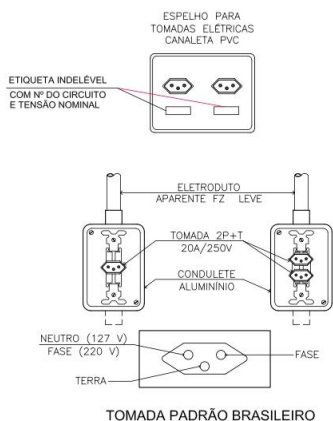
VISTA DO ESPELHO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4 – Detalhes de Instalação Elétrica – Prédio INSS

DETALHES DE INSTALAÇÃO SEM ESCALA







CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº....., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 33/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2015

Outorgante (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(☐) **Microempresa, ME** ou (☐) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(☐) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

(☐) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e que pretendo utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá meu direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do
Pregão Presencial nº 33/2015 - da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2015.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

2.2 Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando Prestação de serviços de engenharia comum para instalação de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica, Lógica e Telefonia nos 1º e 2º andares no Edifício da Previdência Social.

ESPECIFICAÇÃO	Unidad e	Preço Unitário	Preço Global
Prestação de serviços de engenharia comum para instalação de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica, Lógica e Telefonia nos 1º e 2º andares no Edifício da Previdência Social, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 722, Centro, Juiz de Fora/MG, compreendendo pontos elétricos, pontos lógicos e pontos telefônicos, incluindo todos os demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Edital e seus anexos.	1		

- Valor Global da proposta: R\$ _____, (_____)
- Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

Local e Data: _____

Dados do Representante Legal:

Nome completo _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

Documento de identidade (RG) _____

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão _____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da**
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, com o fim específico de realizar a visita técnica, conforme Cláusula 4 do Edital do Pregão Presencial nº 33/2015.

Local e Data.

Assinatura: _____
(Representante Legal)

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da **empresa**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

A Empresa, CNPJ nº, realizou visita técnica na Câmara Municipal de Juiz de Fora, visando constatar as condições e peculiaridades do local onde serão realizado o serviço, de acordo com o Edital e anexos do Pregão Presencial nº 33/2015.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Data e hora da Visita Técnica: ____/____/2015, às ____ horas.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa licitante:

_____/CPF _____.

Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Juiz de Fora



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

CONTRATO Nº ____/2015.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E ____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld, nº 955, Centro, inscrita no ME, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF nº _____ que este subscreve e _____, com sede na cidade de _____, na _____ nº _____, centro, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, _____, portador da CI nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, bairro _____ que também subscreve, precedido de Processo Licitatório nº 1043/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de engenharia comum para instalação de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica, Lógica e Telefonia nos 1º e 2º andares no Edifício da Previdência Social, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 722, Centro, Juiz de Fora/MG, compreendendo pontos elétricos, pontos lógicos e pontos telefônicos, incluindo todos os demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Contrato.

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Instalações existentes

2.1.1 - Iluminação e tomadas

Deverão ser mantidas as tubulações embutidas e caixas de ligação e passagem, salvo se estiverem em mau estado de conservação, nesse caso deverão ser substituídas.

Os condutores só poderão ser mantidos caso sejam antichama e estiverem de acordo com as normas atuais:

- condutor mínimo para iluminação : #1,5mm2



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- condutor mínimo para tomadas : #2,5mm²

- condutor para equipamentos : de acordo com a potência nominal dos mesmos

2.1.1.1 - Todas as tomadas e interruptores deverão ser substituídos por modelos que atendam as novas especificações da ABNT/NBR 5410;

2.1.1.2 - Os circuitos das tomadas existentes que não pertencerem ao novo projeto, poderão ser mantidos desde que sejam ligados em disjuntores exclusivos, separadamente dos circuitos de iluminação e dos novos circuitos de tomadas;

2.1.1.3 - Os circuitos de iluminação existentes não poderão estar ligados a tomadas; essas serão ligadas em circuitos separados;

2.1.1.4 - Revisão das luminárias para troca dos reatores para eletrônicos, modificação do sistema de acionamento das luminárias com utilização de contadores.

2.1. 2 - Quadros de distribuição e disjuntores

2.1.2.1 - Os quadros de distribuição de circuitos elétricos só poderão ser mantidos caso sejam compatíveis com os diagramas apresentados em projeto, estejam em bom estado de conservação e atendam as especificações de segurança de acordo com a ABNT e NR 10;

2.1.2.2 - Os disjuntores só poderão ser aproveitados caso sejam compatíveis com os diagramas apresentados em projeto, estejam em bom estado de conservação e atendam as especificações da ABNT / IEC.

NOTAS:

1) - O desenvolvimento do serviço deverá ser acompanhado por fiscalização indicada pela Câmara Municipal de, para que se tenha o cumprimento das especificações contidas no projeto;

2 - Os profissionais executores do serviço deverão consultar a fiscalização e o projetista para qualquer alteração do projeto apresentado, devendo cadastrá-la para apresentação posterior do projeto 'as built', caso seja autorizada.

2.2 – Instalações novas

2.2.1- Tomadas elétricas (Considerar duas tomadas para cada ponto de energia)

2.2.1.1 - Deverão ser utilizadas tomadas do sistema 'X' da PIAL ou similar, que atendam as novas especificações da ABNT/NBR 5410;

2.2.1.2 - Os condutores a serem utilizados deverão ser do tipo antichama, isolamento 750V, devidamente cancelados pelo INMETRO:

- condutor mínimo para tomadas : #2,5mm²

- condutor para equipamentos : de acordo com a potência nominal dos mesmos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

2.2.1.3 - A distribuição dos circuitos será executada em canaletas de PVC com duas vias, sistema 'X' da PIAL ou similar, devidamente chanceladas pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10;

2.2.1.4 - O caminhamento dos circuitos até os pontos de tomadas nos locais de utilização será executado através de eletrocalhas em chapa galvanizada, estampada e com tampa, devidamente chanceladas pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10;

2.2.1.5 - A interligação entre as eletrocalhas e as canaletas será executada através de eletrodutos de ferro zincado, devidamente chancelados pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10.

2.2. 2 - Quadros de distribuição e disjuntores

2.2.2.1 - Os quadros de distribuição de circuitos elétricos serão montados de acordo com os diagramas apresentados em projeto e atender as especificações de segurança de acordo com a ABNT e NR 10;

2.2.2.2 - Os disjuntores serão instalados de acordo com os diagramas apresentados em projeto e atenderem as especificações da ABNT / IEC e NR 10.

2.2.3 - Tomadas do sistema de comunicação

2.2.3.1 - Deverão ser utilizadas tomadas RJ 45 do sistema 'X' da PIAL ou similar, que atendam as novas especificações da ABNT;

2.2.3.2 - Os cabos de ligação serão do tipo estruturado, CAT 5, devidamente chancelados pelo INMETRO;

2.2.3.3 - A distribuição dos cabos será executada em canaletas de PVC com duas vias, sistema 'X' da PIAL ou similar, devidamente chanceladas pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10;

2.2.3.4 - O caminhamento dos cabos até os pontos de tomadas nos locais de utilização será executado através de eletrocalhas em chapa galvanizada, estampada e com tampa, devidamente chanceladas pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10;

2.2.3.5 - A interligação entre as eletrocalhas e as canaletas será executada através de eletrodutos de ferro zincado, devidamente chancelados pelo INMETRO, de acordo com as especificações da ABNT/NBR 5410 e NR 10.

2.2.4 - Rack de distribuição

2.2.4.1 - Os racks de distribuição de ramais de comunicação será montado de acordo com o diagrama apresentado em projeto e atender as especificações de segurança de acordo com a ABNT e NR 10;

2.3 – PABX (Serviços e equipamentos)

2.3.1- Descrição do Sistema PABX (TDM/IP) – (Condições mínimas)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

2.3.1.2 - Não poderá possuir tecnologia descontinuada, visando implantações e inovações futuras.

2.3 - Equipamento privado de comutação telefônica híbrido IP e TDM, com protocolo SIP, baseado em hardware dedicado com as seguintes características:

Central configurada com

1E1

16 Troncos analógicos

44 Ramais analógicos

04 Ramais digitais

Software de tarifação Controller

- O equipamento deve suportar Ampliação de no mínimo 50% do objeto, ou seja possibilitando expansão de ramais IP, digitais e /ou analógicos.
- O equipamento deve suportar slots para inserção de módulos FXS para ramais analógicos, FXO para troncos analógicos, ramais digitais e troncos digitais (E1 ISDN ou CAS). Estas portas deverão estar disponíveis através de conectores do tipo RJ45 seja diretamente na central, ou através de *voice panel*;
- O equipamento deve possibilitar incluir no mínimo 30 troncos (canais de acesso) IP SIP;
- O equipamento deve usar “criptografia de voz e sinalização.
- O equipamento deve ser baseado em hardware dedicado (appliance), não sendo permitido o uso de softwares instalados em plataformas servidor ou PC;
- O equipamento deve possuir o protocolo SIP para sinalização de chamadas VoIP, permitindo a eventual utilização de terminais SIP de outros fabricantes;
- O equipamento deve possuir Software de gerenciamento de ramais e funcionalidades.
- O equipamento deve possuir homologação da ANATEL;
- O equipamento deve possuir 2 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna ou externa de 120 á 240 VAC;
- O equipamento deve possuir um botão de reset para as configurações de fábrica;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- Deve possuir Software de interface WEB com permissões de administrador (para criar e apagar usuários, rotas, correio de voz, música em espera, atendedor automático, horário da central) e de usuário (permitindo a verificação, alteração e cancelamento de recursos de telefonia do próprio ramal como configuração das teclas dos terminais digitais e IP do mesmo fabricante).
- Deve permitir carregar arquivo wave para utilização como música em espera.
- Deve permitir as seguintes facilidades:
 - Transferência
 - Consulta
 - Chamada em Espera
 - Bloqueio de chamadas a cobrar
 - Toques Diferenciados por chamada interna e externa
 - Chamada de Retorno (call back)
 - Hot-line
 - Conferência com 6 participantes
 - Captura de chamadas em grupo de ramais.
 - Rediscagem do ultimo número
 - Não perturbe
- O equipamento deve possuir Atendimento Automático interno, não podendo ser utilizado hardware externo, e com a possibilidade de se direcionar o chamador para um ramal específico, ou um grupo de atendimento.
- O sistema deve possuir sistema de correio de voz integrado com as seguintes características:

2.3.1 - Deve possuir as mensagens do correio de voz em Português.

2.3.2 - Deve possuir capacidade de 01 caixa postal para cada ramal do sistema

2.3.3 - Encaminhamento das mensagens do Correio de Voz por e-mail como arquivo anexado e com possibilidade de manter uma cópia das mensagens localmente.

- O sistema deve possuir no mínimo 5 canais de voz para uso do Atendimento Automático ou do Correio de Voz
- O equipamento deve possuir recurso para rota de menor custo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

- O equipamento deve suportar sinalização SIP para sinalização de chamadas VoIP;
- O equipamento deve permitir a utilização de codecs G729, G.711 e suporte a FAX;
- O equipamento deve permitir transmissão de fax sobre IP através do protocolo T.38;
- O equipamento deve possuir recurso de DHCP server para fornecer endereços IP automaticamente;

2.3.4 - Condições de Instalação e Testes

2.3.5 -A instalação dos equipamentos deverá observar as exigências da concessionária, conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

2.3.6 Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais a conforme **item 2**;

2.3.7 Os projetos técnicos de instalação dos equipamentos deverão observar o que estabelece a Prática ANATEL (Órgão Oficial Representativo) 220-600-601 E Emissão 1, Projeto de Instalação de CPCT/CPA-T tipo PABX e demais normas vigentes;

2.3.8 Até 10 (dez) dias antes do início dos serviços de instalação, a contratada deverá submeter à aprovação a programação de realização dos serviços pelo órgão **Câmara Municipal**.

2.4 - Descrição da rede de dados e de voz

2.4.1- Fornecimento e Instalação de um rack de 40 u 570 mm, 19”, com tampas laterais removíveis, portal frontal de acrílico, régua e oito tomadas na sala da TI, situada no primeiro pavimento,

2.4.2- Fornecimento e lançamento de setenta e dois cabos UTP’s categoria 5e a partir do Rack até os pontos destinados às estações de trabalho, telefonia e impressoras no primeiro pavimento, sendo assim distribuídos:

2.4.2.1 – Diretoria jurídica – 15 pontos

2.4.2.2 – Núcleo de licitação – 8 pontos

2.4.2.3 – Expediente – 11 pontos

2.4.2.4 – Pool de Impressoras – 2 pontos

2.4.2.5 – Patrimônio – 6 pontos,

2.4.2.6 – Arquivo – 6 pontos

2.4.2.7 – Registros e atos legislativos – 7 pontos

2.4.2.8- Reunião – 8 pontos

2.4.2.9 – Wirelles – 2 pontos

2.4.3 – Fornecimento e lançamento de setenta e sete cabos UTP’s categoria 5e a partir do rack até os locais destinados às estações de trabalho, telefonia e impressoras no segundo pavimento, sendo assim distribuídos:

2.4.3.1 – RH - 6 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

2.4.3.2 – Adjunto ADM – 14 pontos

2.4.3.3 – Acompanhamento proc. Legislativo – 20 pontos

2.4.3.4 – DPLD Programação – 6 pontos

2.4.3.5 – Contabilidade – 9 pontos

2.4.3.6 – Pool impressão – 2 pontos

2.4.3.7 – Compras – 10 pontos

2.4.3.8 – Auditório – 8 pontos

2.4.3.9 – Wirelles – 2 pontos

2.4.4 - Fornecimento e instalação das tomadas RJ-45 cat 5e nas caixas de saída do tipo sistema X da Pial,

2.4.5 - Fornecimento e instalação de sete patch panel's de 24 portas RJ-45 cat 5e no rack para atender a rede estruturada,

2.4.6 - Distribuição dos cabos UTP's nos patch panel's e nas tomadas RJ-45,

2.4.7- Certificação de todos os pontos e emissão dos resultados impressos e em mídia,

2.4.8 – Fornecimento e instalação de um patch panel de 24 portas para telefonia no rack,

2.4.9 - Lançamento de um cabo CI 50-30 a partir da caixa de distribuição até o rack.

2.4.10 - Distribuição do cabo telefonia, sendo no rack em um patch panel e na caixa de distribuição em blocos de engate rápido.

2.4.11 – Fornecimento e instalação de quatorze guias passa cabo de 1 ug, um bandeja fixa e dez tampas cegas de 1 ug no rack,

2.4.12 – Fornecimento e instalação dos patch cord's com 2,5 m na cor amarela para telefonia, perfazendo um total de sessenta unidades,

2.4.13 - Fornecimento e Instalação do patch cord's de 2,5 m na cor azul para interligação dos patch panels com os equipamentos e rede de das tomadas RJ-45 com as estações de trabalho, perfazendo um total de cento e quarenta e quatro unidades,

2.4.14 - Fornecimento de três switch de 24 portas 100/1000 modelo similar ao existente (marca Intelbras modelo SG 2404 MR),

2.4.15 – Fornecimento de quatro rádios para comunicação de rede sem fio,

2.4.16 – Lançamento de um cabo FTP do rack até o local destinado ao rádio a ser fornecido pela Câmara Municipal para comunicação entre as duas sedes,

4.4.17 – Instalação do data-show no auditório, com fornecimento somente do cabo HDMI-HDMI.

NOTAS:

1) O desenvolvimento do serviço deverá ser acompanhado por fiscalização indicada pela Câmara Municipal, para que se tenha o cumprimento das especificações contidas no projeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

2) Os profissionais executores do serviço deverão consultar a fiscalização e o projetista para qualquer alteração do projeto apresentado, devendo cadastrá-la para apresentação posterior do projeto 'as built', caso seja autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 33/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

3.2- Os documentos referidos no **item 3.1** são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo para execução dos presentes serviços será de no máximo 40 (Quarenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura da Ordem de Execução dos Serviços;

4.2 – o objeto contratual será recebido provisoriamente pela Diretoria Administrativa; responsável pelo acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado que será assinado pelas partes;

4.3 – durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação de modo a se verificar o cumprimento das exigências legais e contratuais;

4.4 – verificada qualquer omissão, falha ou desconformidade com o objeto contratado a Diretoria Administrativa encaminhará à proponente solicitação para as correções e/ou complementações que se fizerem pertinentes, estabelecendo um prazo para a sua conclusão;

4.5 – esgotado o prazo previsto no item 3.3 e uma vez comprovado à adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será definitivamente aceito pela Diretoria Administrativa, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 – A **CONTRATADA** deverá credenciar prepostos para representá-la junto a Câmara, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

5.1.2 – a **CONTRATADA** deverá desempenhar os serviços objeto do Termo de Referência, através de seus empregados que apresentem qualificação técnica;

5.1.3 – para execução dos serviços constituirá a cargo da **CONTRATADA**:

5.1.3.1 – Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que as mesmas venham a no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.1.4 – responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quando às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.5 - responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relativos ao pessoal empregado no serviço;

5.1.6 – fornecer e responsabilizar-se pela correta utilização por parte de todos os empregados dos equipamentos de segurança para o pessoal (EPI's e EPCs) de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de crachá e/ou identidade funcional;

5.1.7 – reparar, prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens da Câmara Municipal;

5.1.8 – responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou prepostos à Câmara Municipal ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.1.9 – prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

5.1.10 – atender, conforme solicitação da Câmara Municipal, a qualquer tempo, a comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei nº 9032 de 28/04/95, bem como documentos probatórios da qualidade dos materiais empregados;

5.1.11 – diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os funcionários da Câmara Municipal e visitantes;

5.1.12 – manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

5.1.13 – executar os serviços no prazo determinado;

5.1.14 – fornecer projetos “AS BUILT”, sendo uma cópia em mídia e outra impressa.

5.1.15 - a Contratada é responsável também pela qualidade do serviço, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do serviço, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

5.1.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

5.1.17 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

5.1.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

5.1.19 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.1.20 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.2.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais garantindo acesso dos profissionais credenciados às instalações do Prédio para os devidos levantamentos e medições;

6.2.2 – rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as assumidas pela **CONTRATADA**;

6.2.3 – exigir o uso de equipamento de proteção individual pelos empregados da **CONTRATADA**, sob pena de determinar a paralisação imediata dos serviços pelo não uso dos mesmos;

6.2.4 – notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.5 – efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e condições estipuladas neste Contrato;

6.2.6 – comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

6.2.7 – impedir que terceiros executem os serviços contratados;

6.2.8 – acompanhar e fiscalizar, através da Diretoria Administrativa, os serviços objeto deste instrumento;

6.2.9 – exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da Dotação Orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

7.2 – Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ _____ (_____), a ser pago da seguinte forma:

- a. 1º ETAPA: – até 20 dias – 50% das instalações realizadas - pagamento de 30%
- b. 2º ETAPA: – até 40 dias – Conclusão das instalações - pagamento de 40%
- c. 3º ETAPA: – até 50 dias – Recebimento definitivo - pagamento de 30%

7.3 – o preço global referido no **item 7.2** é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, emolumentos ou qualquer dispêndio a que título for, junto ao CREA/CEMIG, ou qualquer outro órgão como também os lucros da **CONTRATADA**;

7.4 – o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, mediante ordem bancária na conta corrente nº, Banco, agência, fornecida pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato;

7.5 – para efeito de pagamento a fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda;

7.6 – no caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5, ou o objeto estarem em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas na legislação vigente;

7.7 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação;

7.8 - durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência, legislação vigente;

7.9 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação do documento fiscal;

7.10 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

7.11 - para a hipótese definida no **item 7.10** a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal de Juiz de Fora.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Ao fiscalizador do contrato caberão as seguintes atribuições:

- a)** verificar a prestação dos serviços, a fim de garantir sua qualidade;
- b)** expedir Atestado de Fiscalização dos serviços prestados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c)** advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

8.3 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Diretoria Administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

8.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do serviço, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **Câmara Municipal**, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da **Câmara Municipal**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

a) interromper do serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da **Câmara Municipal**;

b) não satisfizer as exigências da **Câmara Municipal** com relação à boa qualidade do serviço fornecido;

c) se a **Contratada** proceder dolosamente em prejuízo da **Câmara Municipal**.

10.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **Contratada**, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face das persianas fornecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

11.1 – A **Contratada** reconhece os direitos da **Câmara Municipal**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura da Ordem de Execução dos Serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1 - Todos os níveis de qualidades dos serviços prestados descritos na Cláusula Segunda deverão ter garantia durante todo o período contratual.

13.2 – A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contatos para suporte, onde serão comunicados todos os problemas detectados pelos técnicos da Câmara Municipal.

13.3 – A Contratada deverá solucionar todos os problemas encontrados no prazo máximo de 2 (dois) dias contado do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para Câmara Municipal, salvo nos casos de inadiável necessidade técnica.

13-4 – O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser no mínimo de 03 (três) meses, contado do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **Contratada** com terceiros, sem autorização prévia da **Câmara Municipal**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **Câmara Municipal**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4 - A **Câmara Municipal** poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A **Câmara Municipal** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu serviço, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

14.6 - Qualquer tolerância por parte da **Câmara Municipal**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **Câmara Municipal** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.7 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do serviço, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.8 - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

14.9 - O extrato do presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Legislativo do Município de Juiz de Fora órgão da imprensa oficial das publicações do Poder Legislativo.

14.10 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

13 – ANEXOS

ANEXOS I – LISTA COM ESTIMATIVA DE MATERIAIS

EM CONFORMIDADE COM ABNT / INMETRO / CONCESSIONÁRIAS LOCAIS

Câmara Municipal-INSS/JF

fl 01/02

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ELET	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO				
	ELETRODUTO LEVE AÇO ZINCADO A FOGO c/ luva				
1	3/4" (20 mm)	m	30		
2	1" (25 mm)	m	69		
3	1 1/2" (38 mm)	m	9		
	CURVA 90° AÇO ZINCADO RAIOS LONGOS c/ luva				
4	3/4" (20 mm)	pç	10		
5	1" (25 mm)	pç	23		
6	1 1/2" (38 mm)	pç	4		
	ABRAÇADEIRA COPO FG c/ bucha e parafuso				



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7	3/4" (20 mm)	pç	20		
8	1" (25 mm)	pç	46		
9	1 1/2" (38 mm)	pç	8		
	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPA E SEPTO				
10	100x50 mm	m	51		
11	150x75 mm	m	32		
12	250x75 mm	m	57		
	TÊ VERTICAL PARA ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA				
13	250x75 mm	pç	2		
14	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, 38x38mm	m	57		
	SUPORTE HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA				
15	perfilado 38 mm	pç	38		
16	eletrocalha 100 mm	pç	34		
17	eletrocalha 150 mm	pç	30		
18	eletrocalha 250 mm	pç	26		
19	CANALETA PVC 2 VIAS , 110mm, TIPO X-PIAL OU SIMILAR	m	201		
20	CONJUNTO TAMPA COM 2 TOMADAS 2P+T -15 A - 250V PARA CANALETA 'X' OU SIMILAR	pç	89		
21	CONJUNTO TAMPA COM TOMADA RJ 45 PARA CANALETA 'X' OU SIMILAR	pç	124		
	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 5 kA 250 V				
	MONOPOLAR				
22	20A	pç	12		
23	25A	pç	9		
	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTICHAMA EM PVC 750V				
24	# 2,5mm2 (CABJNHO)	m	860		
25	# 4,0mm2 (CABINHO)	m	1.110		
26	# 10,0mm2	m	100		
27	CABO ESTRUTURADO UTP-CAT 5E	m	4.850		
28	REATOR ELETRÔNICO 2x40W 127/220V	pç	90		
29	LUMIN. EMERGÊNCIA 30 LED's - autonomia 2 horas	pç	11		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RELAÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS

EM CONFORMIDADE COM ABNT / INMETRO / CONCESSIONÁRIAS LOCAIS

Câmara Municipal-INSS/ JF

fl 02/02

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMU	PABX				
28	Placa E1 ISDN 2Mbps	pç	1		
29	Troncos analógicos	pç	16		
30	Ramais analógicos	pç	44		
31	Tomadas, cabeamento e voice panel conforme projeto	pç			
32	Distribuidor geral na capacidade necessária à instalação	pç	1		
TI	INFORMÁTICA				
2	Patch Panel, 24 Portas, Cat.5	pç	8		
3	Rack 19" 40 U	cj	1		
4	Conector Fêmea (tomada), EIA/TIA 568-A, CAT5, RJ 45.	pç	149		
5	Patch Cord UTP, cor Azul, EIA/TIA, CAT5, acabamento soldado com 2,5 metros	pç	144		
6	Fornecimento e instalação de No-Break de 2,0 KVA, 1200W.	pç	1		
7	Patch Cord UTP, cor Amarelo, EIA/TIA,	Pç	60		



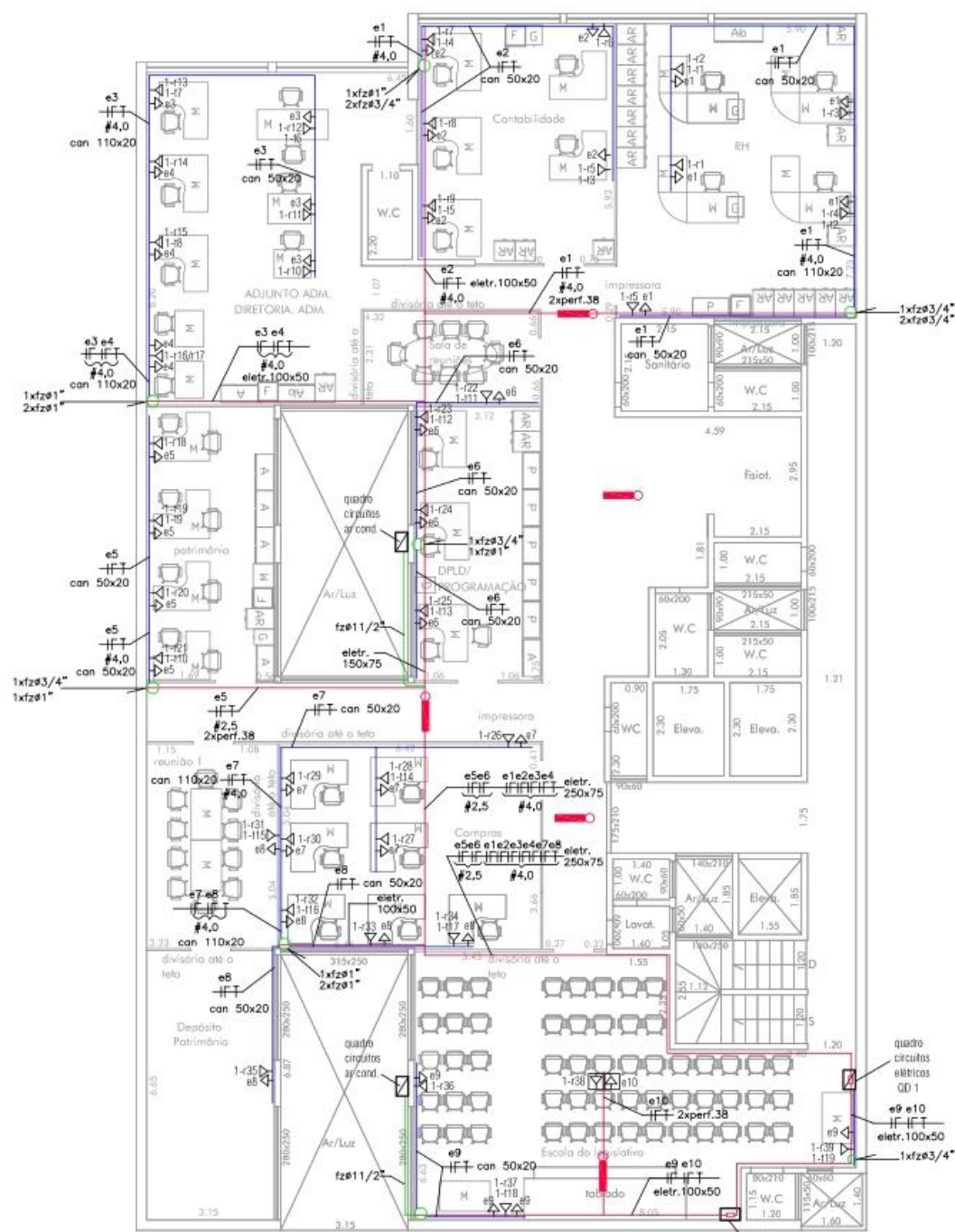
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

	CAT5, acabamento soldado com 1,5 metros				
8	Cabo Lan Par Trançado Cat-5 Azul.	m	100		
9	Cabo CI-SN-50-30	m	30		
10	Roteador Wireless bgn.	pç	4		
11	Guias passa cabo de 1 ug	pç	14		
12	Cabo FTP Lan Cat-5	m	50		
13	Cabo HDMI-HDMI	m	12		

ANEXOS II - Projetos das instalações/Planta-s Baixas – Elétricas 1º e 2º Pav. – Prédio INSS01/05

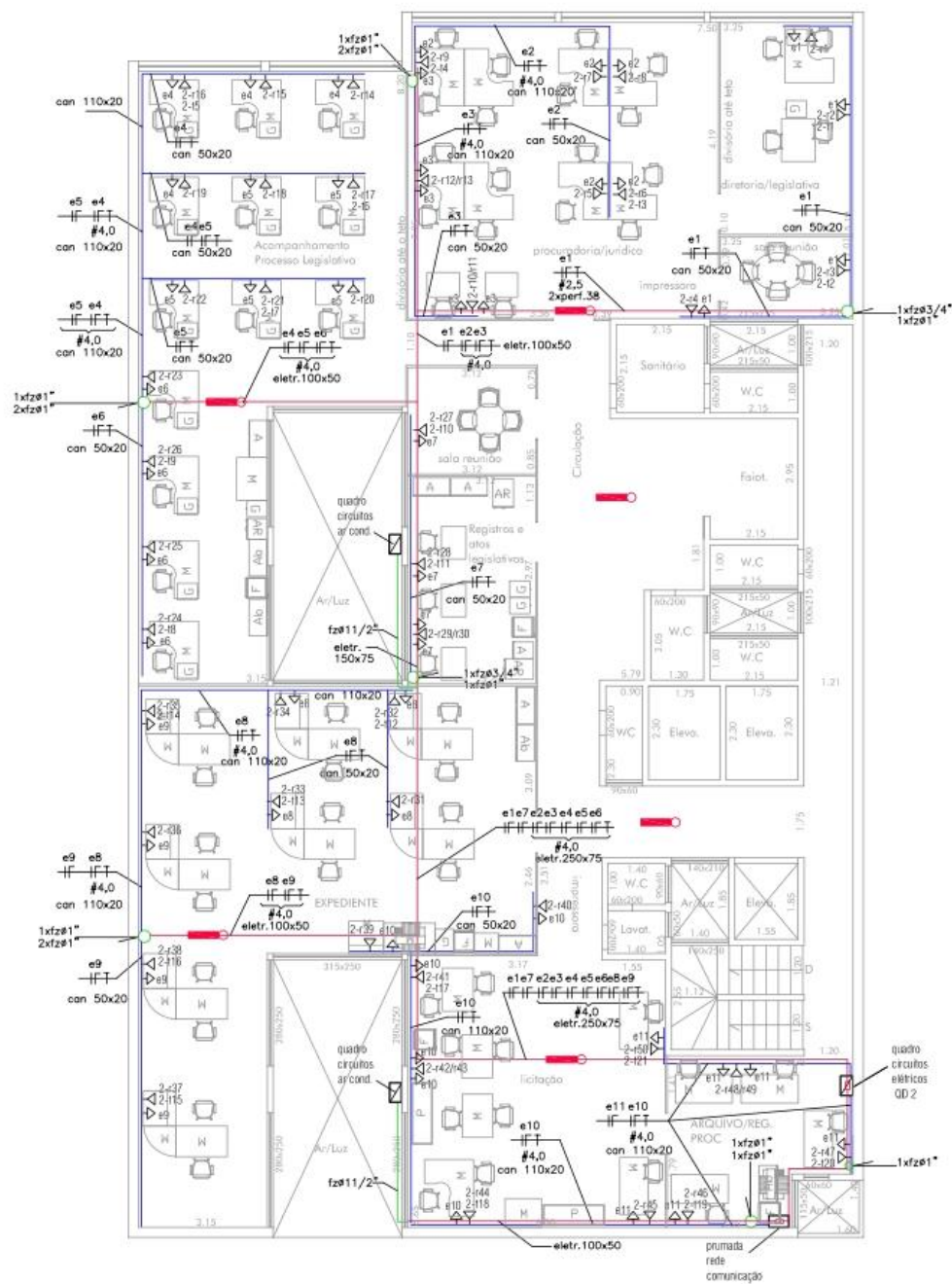


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



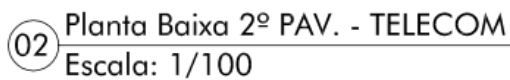
02 Planta Baixa 2º PAV. - ELÉTRICO
Escala: 1/100



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

SIMBOLOGIA

	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO (QD)
	LINHA DE ELETROCALHA FZ
	DESCIDA DE ELETRODUTO FZ
	ELETRODUTO FZ APARENTE
	LINHA DE CANALETA PVC DUAS VIAS
	PONTO DE TOMADA ELÉTRICA (e = circuito)
	PONTO DE TOMADA DE COMUNICAÇÃO (r = rede / t = telefonia)
	PONTO PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

SIMBOLOGIA

	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO (QD)
	LINHA DE ELETROCALHA FZ
	DESCIDA DE ELETRODUTO FZ
	ELETRODUTO FZ APARENTE
	LINHA DE CANALETA PVC DUAS VIAS
	PONTO DE TOMADA ELÉTRICA (e = circuito)
	PONTO DE TOMADA DE COMUNICAÇÃO (r = rede / t = telefonia)
	PONTO PARA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

3 – Diagramas QD's – Notas – 1º e 2º Pav. – Prédio INSS – 03/05

DIAGRAMAS QD's

DIAGRAMA QD-01

1º PAVIMENTO

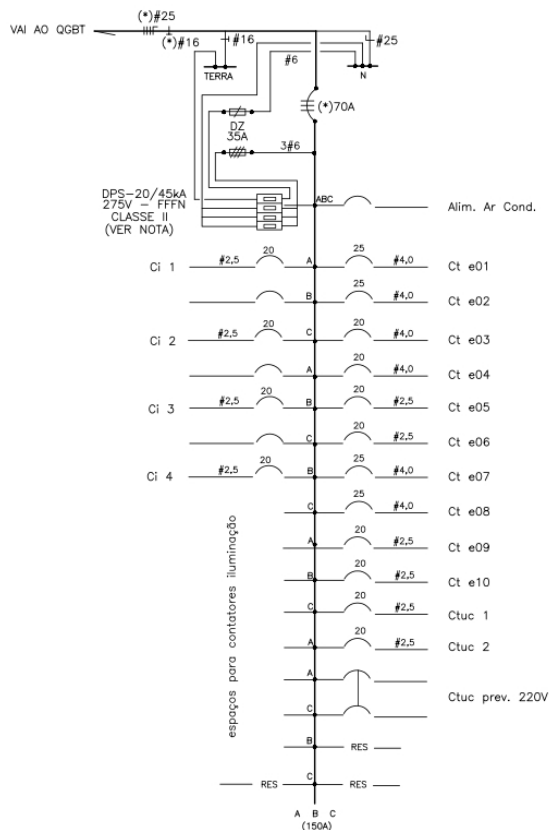
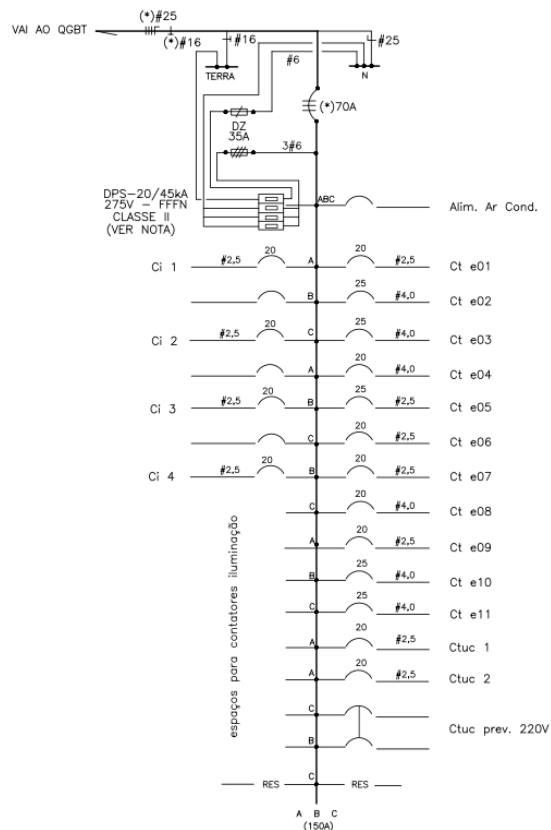


DIAGRAMA QD-02

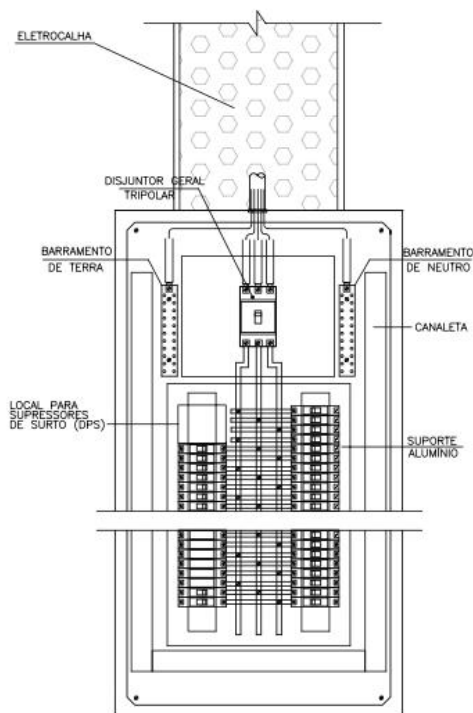
2º PAVIMENTO



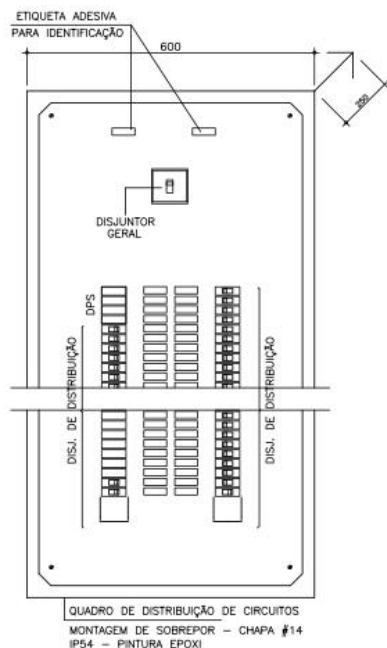


CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

MONTAGEM TÍPICA – QD's SEM ESCALA



VISTA INTERNA



VISTA DO ESPELHO

NOTAS GERAIS :

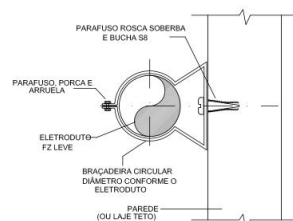
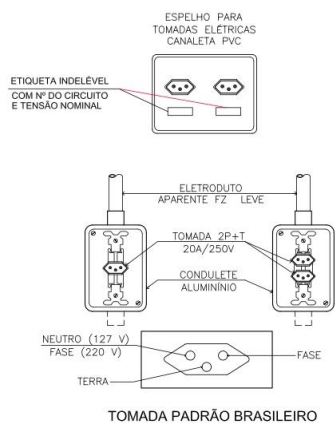
- 01-COTAS E DIMENSÕES EM m, DIÂMETROS INTERNOS EM mm E CONDUTORES EM mm².
- 02-CONDUTORES NÃO INDICADOS TERÃO BITOLA 1,5 mm² PARA ILUMINAÇÃO E 2,5mm² PARA TOMADAS, E ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO INTERNO DE 3/4" (20mm).
- 03-TODOS OS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NO PISO OU PAREDE SERÃO EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (E DE AÇO GALVANIZADO LEVE, QUANDO APARENTES).
- 04-USAR CURVAS DE RAIO LONGO, PADRÃO COMERCIAL, E NUNCA JOELHOS.
- 05-OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER PROVIDOS DE BUCHAS E ARRUELAS EM SUAS EXTREMIDADES, EXCETO AQUELES QUE TERMINAM EM CAIXAS DE SAÍDA.
- 06-OS CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO DE CABOS DE COBRE NU, BWF ANTIFLAM, ISOLAMENTO DE PVC, 750V, NÃO PROPAGANTES DE CHAMA, LIVRES DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS, CONFORME NBR-5410/2004. QUANDO SUBTERRÂNEOS, DEVERÃO TER ISOLAMENTO PARA 1,0KV E SEREM À PROVA DE UMIDADE.
- 07-UTILIZAR CABOS NAS SEGUINTE CORES:
- FASE: PRETO / - NEUTRO: AZUL CLARO / - TERRA: VERDE.
- 08-PARA LIGAÇÃO DE LÂMPADAS PRÓXIMAS ÀS ELETROCALHAS, UTILIZAR CABO DE COBRE 0,6/1KV, COM 03 CONDUTORES 3x1,5mm², QUE DEVE TER COMPRIMENTO MÁXIMO DE 50cm.
- 09-TODOS OS CIRCUITOS POSSUEM CONDUTOR DE PROTEÇÃO. O CONDUTOR DE ATERRAMENTO DO QUADRO DEVERÁ SER NÃO PROPAGANTES DE CHAMA, LIVRES DE HALOGENÍO E COM BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES TÓXICOS.
- 10-TODAS AS LIGAÇÕES ENTRE CONDUTORES E ENTRE ESTES E BARRAMENTOS, DEVERÃO SER EXECUTADAS COM CONECTORES APROPRIADOS.
- 11-UTILIZAR REATORES ELETRÔNICOS, DUPLOS OU SIMPLES, DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARTIDA INSTANTÂNEA, COM TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 127V PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES, E THD MENOR OU IGUAL A 10%.
- 12-AS PARTES METÁLICAS DOS REATORES, LÂMPADAS E QUADROS, DEVERÃO SER CONECTADAS AOS CONDUTORES TERRA QUE ACOMPANHAM OS CIRCUITOS.
- 13-AS POTÊNCIAS PREVISTAS PARA OS EQUIPAMENTOS EM GERAL, DEVERÃO SER CONFIRMADAS PELOS FORNECEDORES ANTES DA INSTALAÇÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES, CONSULTAR O PROJETISTA PARA REDIMENSIONAR OS CONDUTORES E PROTEÇÕES DESTES CIRCUITOS.
- 14-O QUADROS DEVERÁ TER SEU RESPECTIVO DIAGRAMA AFIXADO EM SUA PORTA NA PARTE INTERNA. DEVERÃO SER UTILIZADAS ETIQUETAS ADHESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS QUADROS E DISJUNTORES. TODOS OS QUADROS DEVERÃO SER FABRICADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MONTAGEM DE QUADROS ELÉTRICOS E SEREM TESTADOS DENTRO DAS ORIENTAÇÕES DA NBR IEC 60439-1.
- 15-AS TOMADAS COM ALIMENTAÇÃO EM 220V DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COM ETIQUETAS INDELEZÍVEIS, COM OS DÍZES "220V" E NA COR VERMELHA.
- 16-OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR CURVA DE ATUAÇÃO, CONFORME A SUA APLICAÇÃO: "B", PARA CIRCUITOS DE AQUECIMENTO, "C", PARA ILUMINAÇÃO EM GERAL E "D", PARA MOTORES, TODOS CONFORME A NORMA IEC-947-2.
- 17-QUANDO NÃO INDICADOS, TOMADAS SERÃO DE 100W.
- 18-TODO MATERIAL A SER APLICADO NA OBRA DEVERÁ SER NORMATIZADO, OU SEJA, DEVERÁ ATENDER AS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS EM CADA CASO.
- 19-O INSTALADOR DEVE TER CONHECIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES, BEM COMO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA OBRA.
- 20-INTERFERÊNCIAS DE QUALQUER NATUREZA DETECTADAS NA OBRA DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROJETISTA, QUE ESTUDARÁ EM CONJUNTO, A MELHOR SOLUÇÃO PARA CADA CASO.
- 21-EM CASO DE DÓVIDAS NO PROJETO, O INSTALADOR DEVERÁ ESCLARECER COM O PROJETISTA ANTES DE INSTALAR.



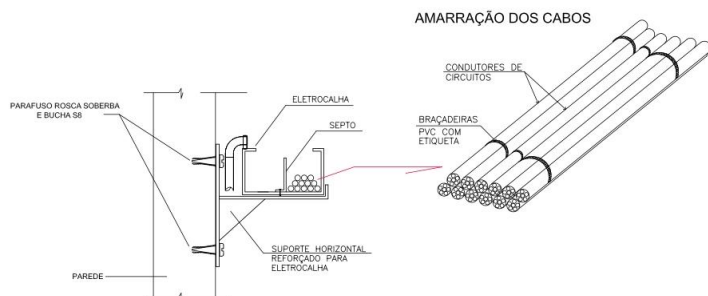
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4 – Detalhes de Instalação Elétrica – Prédio INSS

DETALHES DE INSTALAÇÃO SEM ESCALA



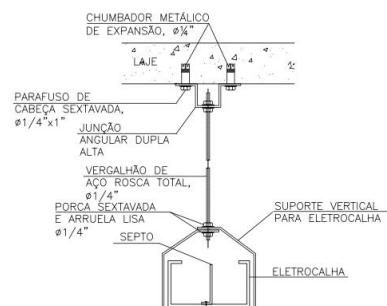
FIXAÇÃO ELETRODUTO EM PAREDE



FIXAÇÃO ELETROCALHA EM PAREDE



DET. FIXAÇÃO ELETRODUTO/ELETROCALHA



FIXAÇÃO ELETROCALHA SUSPensa
(OPÇÃO ALTERNATIVA)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

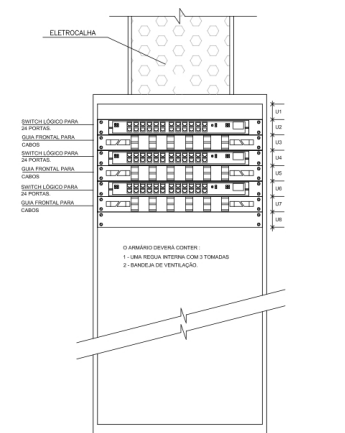
5 – Detalhes de Instalação Telecom – Prédio INSS – 05/05

IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE TELECOMUNICAÇÃO					
2º PAVIMENTO			1º PAVIMENTO		
IDENTIFICAÇÃO NO PROJETO	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DO CABO / PT	IDENTIFICAÇÃO NO PROJETO	LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DO CABO / PT
2-11 e 12	diretoria legislativo	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1102	1-11 e 12	R H	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-101002
2-13 e 14	sala reunião	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1014	1-13 e 14	contabilidade	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1013 a 1014
2-15 a 17	procuradoria	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1015 a 1017	1-15 a 17	adj. / diret. adm.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1015 a 1017
2-18 a 20	acom. proc. adm.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1018 a 1020	1-18 a 20	patrimônio	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1018 a 1020
2-21 a 23	acom. proc. adm.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1021 a 1023	1-21 a 23	sala reunião	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1021 a 1023
2-24	sala reunião	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1024	1-24 a 25	DPLD	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1024/25
2-26 a 28	registro legi.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1026 a 1028	1-26	DPLD	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1026
2-29 a 31	expediente	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1029 a 1031	1-32 a 34	compras	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1032 a 1034
2-32 a 34	licitação	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1032 a 1034	1-35	sala reunião 1	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1035
2-35 a 37	emp. proc. adm.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1035 a 1037	1-38	dep. patrimônio	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1038
2-38 a 40	emp. proc. adm.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1038 a 1040	1-42 a 44	enc. legislativo	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1042 a 1044
2-41 a 43	reserva	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1041 a 1043	1-45 a 47	reserva	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1045 a 1047
2-44 a 46	reserva	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1044 a 1046	1-48	reserva	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1048
2-47 a 49	reserva	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1047 a 1049	1-50 a 52	R H	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1050 a 1052
2-50 a 52	diretoria legislativo	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1050 a 1052	1-53 a 55	contabilidade	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1053 a 1055
2-53 a 55	sala reunião	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1053 a 1055	1-56 a 58	adj. / diret. adm.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1056 a 1058
2-56 a 58	procuradoria	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1056 a 1058	1-59 a 61	patrimônio	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1059 a 1061
2-59 a 61	acom. proc. adm.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1059 a 1061	1-62 a 64	sala reunião	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1062 a 1064
2-62 a 64	sala reunião	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1062 a 1064	1-65 a 67	DPLD	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1065 a 1067
2-65 a 67	registro legi.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1065 a 1067	1-68 a 70	compras	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1068 a 1070
2-68 a 70	expediente	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1068 a 1070	1-71 a 73	sala reunião 1	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1071 a 1073
2-71 a 73	licitação	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1071 a 1073	1-74 a 76	enc. legislativo	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1074 a 1076
2-74 a 76	emp. proc. adm.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1074 a 1076	1-77 a 79	reserva	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1077 a 1079
2-77 a 79	emp. proc. adm.	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1077 a 1079	1-80 a 82	reserva	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 01-1080 a 1082
2-80 a 82	reserva	CSU-4 PARES-Cat.5e / PT 02-1080 a 1082			

NOTAS

01. Todos os materiais indicados neste projeto deverão ser novos, devendo ser previsto fornecimento e montagem;
02. Todos os materiais a serem utilizados e procedimentos adotados, deverão atender as seguintes normas:
TIA/EIA-569-A, TIA/EIA-568-B, TIA/EIA-606 TODAS STANDARD E NBR-14565 DA ABNT;
03. A careca metálica do RACK e das caixas de passagem devem ser equalizadas;
04. Todos os cabos UTPs a serem instalados deverão ser categoria 5e;
05. Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas junto aos pontos, caixas e patch panels;
06. Deverão ser feitos testes de confirmação de categoria 5e para todos os cabos UTPs. Os laudos deverão ser assinados por responsável técnico pelas medições e deverá ser entregue o certificado de garantia na transmissão na categoria 5e.
Nos testes de cabeçalho dos UTPs deverão constar no mínimo, os seguintes parâmetros: NEXT, ATENUAÇÃO, ACR, RELACÃO SINAL/RUÍDO, COMPRIMENTO DO CABO;
07. Todas as portas do Patch Panel's deverão ser identificadas.

ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÃO SEM ESCALA



DETALHES SEM ESCALA

